

GOIAS (PROVINCIA) PRESIDENTE
(SOUZA SPINOLA)

RELATORIO ... 27 DEZ. 1880

DATA DA FOLHA DE ROSTO INCORRETA: 27 DEZ. 1881

A DATA CORRETA PRETENDIDA SERIA 27 DEZ. 1880,
QUANDO OCORREU A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE SOUZA
SPINOLA.

DATA DA ASSINATURA: 4 JAN. 1881.

Relatorio

APRESENTADO

pelo Ilm. e Exm. Sr.

Dr. Aristides de Soeira Spinola.

EX-PRESIDENTE DA PROVINCIA

NO ACTO DE PASSAR A ADMINISTRAÇÃO

Ao Exm. Sr. Vice-Presidente Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes

Em 27 de Dezembro de 1881.



TYPOGRAPHIA DA TRIBUNA LIVRE

TENDO passado a V. Ex.^a, em 28 de Dezembro, a administração desta provincia por constar do *Diario Official* de 30 de Novembro ultimo que, no dia antecedente, fôra-me concedida a exoneração, que solicitei, do cargo de presidente d'esta provincia, venho dar cumprimento ao preceito da circular de 11 de Março de 1848, apresentando esta breve exposição a V. Ex.

O meu actual estado de saude não permite entrar em desenvolvimento sobre alguns ramos do serviço publico, como desejava.

Por outro lado, a estreiteza do tempo, de que disponho, a falta dos relatorios parciaes das differentes repartições, são causas para que esta exposição tenha muitas lacunas.

FINANÇAS.

Dos balanços que, de conformidade com o art. 23 § 15 do regulamento de 2 de Outubro de 1868, tem sido remettidos pela thesouraria provincial, relativos ao exercicio de 1879—80 e ao corrente, vê-se que a receita tem sempre excedido a despesa.

Eis o resumo dos balanços:

Exercicio de 1879—80.		
JULHO.		
Receita, inclusive o saldo de Junho, de	35:442\$490	69:156\$377
Despesa		36:219\$300
Saldo		<hr/> 32:937\$077
AGOSTO.		
Receita, inclusive o saldo de Julho		42:627\$414
Despesa		13:459\$411
Saldo		<hr/> 29:168\$003
SETEMBRO.		
Receita, inclusive o saldo de Agosto		32:122\$620
Despesa		2:123\$640
Saldo		<hr/> 29:998\$980
OUTUBRO.		
Receita, com o saldo de Setembro		36:582\$825
Despesa		8:903\$866
Saldo		<hr/> 27:678\$959
NOVEMBRO.		
Receita, inclusive o saldo de Outubro, de	3:451\$635	24:046\$195
Despesa		17:278\$520
Saldo		<hr/> 6:767\$675
DEZEMBRO.		
Receita, inclusive o saldo de Novembro		38:375\$715

Despesa		10:628\$898
Saldo		<u>21:740\$817</u>
	JANEIRO—1880.	
Receita, inclusive o saldo de Dezembro		68:804\$598
Despesa		<u>45:544\$360</u>
Saldo		23:260\$238
	FEVEREIRO.	
Receita, inclusive o saldo de Janeiro		58:827\$937
Despesa		<u>33:451\$936</u>
Saldo		25:376\$001
	MARÇO.	
Receita, inclusive o saldo de Fevereiro		39:319\$874
Despesa		<u>15:310\$163</u>
Saldo		24:009\$741
	ABRIL.	
Receita, inclusive o saldo de Março		53:483\$470
Despesa		<u>18:599\$972</u>
Saldo		34:883\$498
	MAIO.	
Receita, inclusive o saldo de Abril		56:825\$358
Despesa		<u>20:480\$390</u>
Saldo		36:344\$968
	JUNHO.	
Receita, inclusive o saldo de Maio		50:968\$080
Despesa		<u>15:525\$520</u>
Saldo		35:442\$490
	Exercício de 1880—81	
Receita		5:218\$503
Despesa		<u>4:565\$418</u>
Saldo		653\$085
	AGOSTO.	
Receita, inclusive o saldo de Julho		12:908\$613
Despesa		<u>10:354\$773</u>
Saldo		2:753\$840
	SETEMBRO.	
Receita com o saldo de Agosto		9:291\$952
Despesa		<u>9:009\$981</u>
Saldo		281\$971
	OUTUBRO.	
Receita, com o saldo de Setembro		13:572\$312
Despesa		<u>10:998\$420</u>
Saldo		2:573\$892
Ainda não está liquidado o exercício de 1879—80.		

Consta, porem, de um rapido trabalho organizado pela 2.ª secção da thesouraria provincial, em 27 de Dezembro e que vai annexo, que a receita do exercicio, já conhecida até 30 de Novembro, ascendia a 252:723\$149, tendo sido orçada em 207:013\$481, assim descriminada :

Ordinaria	174:453\$672
Extraordinaria	8:319\$884
Depositos	8:415\$703
Movimento de fundos	45:386\$273
Renda especial	5:044\$349
Dita não classificada	11:103\$268

Na mencionada demonstração vem a renda dos cinco primeiros mezes do corrente exercicio, na importancia de 52:765\$721.

E', em geral, diminuta a renda provincial nos primeiros mezes do exercicio. Ella começa a crescer com o pagamento dos direitos de exportação de Dezembro em diante. Ainda não é conhecido o resultado da arrecadação da divida activa, que se tem feito, segundo informações officiaes, com muita actividade, quer judicialmente, quer particularmente, e com o desconto, nos termos das resoluções n.º 602 de 29 de Julho do anno passado e 611 de 23 de Março do corrente. Como disse em meus anteriores relatorios, a cobrança da divida activa serviria para melhorar as circumstancias financeiras da provincia.

Desde que começou-se a calcular a receita e a orçar a despesa para a organização das leis financeiras da provincia não tinha sido possível estabelecer o equilibrio entre a receita e a despesa.

Conseguiu-o a lei deste anno, votada em Abril, graças aos patrioticos esforços da assembléa provincial.

As dividas, que se pagarão pelos exercicios findos,—as que criavão mais difficuldades ao erario provincial e mais concorrião para o descredito da provincia, estão reduzidas a proporções diminutas.

No alludido trabalho organizado pela 2.ª secção da thesouraria lê-se:

« Cumpre-me mais consignar aqui que a divida de exercicios findos, que ha bem pouco tempo ainda, subia a algarismos fabulosos ou para melhor classificar—desanimadores, está hoje reduzida a 5:658\$748 réis, sendo: 4:769\$750 réis pertencente a exercicios anteriores ao de 1878 a 1879 inclusive, e 888\$998 réis do exercicio a findar-se de 1879 a 1880, devendo-se ainda notar que uma bôa parte d'aquelle algarismo deve desaparecer em pagamentos verificados no corrente mez.»

A divida, proveniente de emprestimos, é a seguinte:

Major Ignacio Soares de Bulhões	6:975\$000
Irmandade do Santissimo Sacramento	10:112\$192

Em 1.º de Julho foi paga ao major Bulhões a 1.ª prestação do seu emprestimo antes do vencimento.

A divida de Francisco José da Silva, para cujo pagamento a lei do orçamento vigente votou a quantia de 1:231\$209 rs. foi integralmente paga antes de expirado o praso da ultima prestação, a 24 de Dezembro.

A divida consolidada actual é de 53:664\$000 rs. proveniente de apolices.

A vista da liquidação do exercicio de 1878—79, do resultado conhecido da receita e despesa dos de 1879—80 e 1880—81, a vista do estado actual da divida passiva, e em face da lei financeira do corrente exercicio, posso affirmar que o estado financeiro da provincia é prospero. A receita tem excedido a despesa; a divida fluctuante está consideravelmente diminuida; os empregados provinciaes tem sido pagos; e o credito da provincia acha-se restabelecido.

Faço votos para que continue essa desejada prosperidade.

Este anno, a exemplo do que fiz no passado, mandei fiscalisar a exporta-

ção em diferentes pontos da provincia, e espero que esta medida produzirá bons resultados. Em Novembro reiterei as recommendações feitas o anno passado acerca da fiscalisação das rendas, como se vê dos seguintes officios:

«Circular—1.ª Secção n.º 58—Palacio da presidencia de Goyaz, 5 de Novembro de 1880—Venho reiterar as recommendações feitas a essa promotoria na circular de 10 de Dezembro de 1879, n.º 114, relativamente á fiscalisação na arrecadação das rendas publicas.

Espero que Vm., correspondendo á confiança da administração, não poupará esforços para que sejam descobertos e punidos os crimes, que, nessa comarca, desfalcão as rendas provinciaes, sejam commettidos por empregados da fazenda, sejam por particulares.

Sabe Vm. que está, geralmente, espalhada na provincia a creença de que as suas rendas, principalmente as que provém do imposto de exportação de gado vacum e cavallar, são muito desfalcadas pelo contrabando e peculato, como notou, em 1878, a commissão nomeada por esta presidencia para indicar os meios de melhorar o estado financeiro da provincia.

As publicações feitas na gazeta official dos impostos arrecadados nas recebedorias facilitão a tarefa que a administração confia ao zelo e actividade de Vm.

Deverá Vm. trazer a meu conhecimento o resultado de suas indagações sobre o alludido assumpto, dando ás suas informações, que deverão ser claras e precisas, tanto quanto for possível, o caracter de confidenciaes, quando julgar conveniente.—Deos guarde a Vm.—Aristides de Souza Spinola.—Sr. promotor publico da comarca de...»

«N.º 93—1.ª Secção—Palacio da presidencia de Goyaz, 5 de Novembro de 1880.—Illm. Sr.—Tendo, nesta data, dirigido aos promotores publicos das comarcas onde ha portos e recebedorias a circular, junta por copia, reiterando as recommendações feitas na circular n.º 114 de 10 de Dezembro de 1879, relativamente á fiscalisação na arrecadação das rendas publicas, convem que V. S. se dirija as autoridades policiaes das referidas comarcas para que, não só prestem todo auxilio áquelles funcionarios, para o bom desempenho das ditas recommendações, como procedão as diligencias, que couberem em suas attribuições, para o descobrimento dos crimes a que se referem as mesmas circulars.—Deos guarde a V. S.—Aristides Spinola—Sr. Dr. chefe de policia da provincia.»

«1.ª Secção—N.º 108—Palacio da presidencia de Goyaz, 5 de Novembro de 1880—Nesta data officio aos promotores publicos das comarcas onde ha portos e recebedorias, reiterando as recommendações feitas na circular n.º 114 de 10 de Dezembro de 1879, de que tem Vm. conhecimento, relativamente á fiscalisação na arrecadação das rendas provinciaes, como verá da inclusa copia. Sobre o mesmo assumpto dirijo-me ao Dr. chefe de policia para que as autoridades policiaes coadjuvem os promotores publicos no cumprimento das referidas recommendações, como verá da copia tambem junta.

Convem que Vm. se dirija aos empregados de fazenda das mencionadas comarcas reiterando as suas recommendações para a bõa arrecadação das rendas, nos termos os mais positivos, na certeza de que serão destituídos os que não forem dignos, pelo seu procedimento, da confiança da administração.—Deos guarde a Vm.—Aristides Spinola—Sr. Inspector da thesouraria provincial.»

Em minha opinião seria de summa conveniencia rever o systema tributario provincial, principalmente para diminuir os impostos que gravão excessivamente a industria pecuaria, a que maior incremento pôde ter nesta provincia, quasi toda coberta de campos.

Os criadores de gado, que mais contribuem para o fisco, poucos beneficios, em retribuição, recebem do governo provincial.

Eleições.

No dia 1.º de Julho teve lugar, de conformidade com a lei, as eleições de juizes de paz e vereadores, não tendo havido em parte alguma alteração da ordem publica por occasião das mesmas.

Segundo as communicações officiaes recebidas não concorrerão as eleições no dia marcado os municipios do Rio Bonito, Santa Cruz, Cavalcante, Conceição, Forte, Posse, S. Domingos, Rio Verde e Porto Imperial, para os quaes marquei novo dia para se proceder as mesmas.

Tendo a relação annullado a qualificação e as eleições de vereadores e juizes de paz feitas, em o corrente anno, no municipio de Catalão, expedi as necessarias ordens para que fossem feitas outras qualificações e eleições.

Mandei, nos termos do artigo 143 do decreto n.º 6097 de 1876, proceder a eleição de juizes de paz no districto de Catalão, pertencente a parochia de Entre-Rios por occasião do recenseamento de 1872, e ao qual passou novamente a pertencer pela resolução n.º 623 de 15 de Abril de 1880, que alterou a de 22 de Julho de 1873, n.º 505.

Em virtude de consulta da camara municipal de Villa Bella de Morrinhos declarei que a freguezia de Caldas-Novas, annexa áquelle municipio pela resolução n.º 620 de 8 de Abril ultimo, não concorreria para a eleição do mesmo.

Esta decisão e a outra acima referida, relativa ao districto de Calças fundarão-se no principio da inalterabilidade das circumscripções parochiaes para fins eleitoraes, consagrado no art. 2º § 1º do decreto legislativo de 20 Outubro de 1875 e reproduzido no art. 98 das instrucções regulamentares de 12 de Janeiro de 1876.

Por actos de 9 de Agosto e 8 de Outubro multei em 100\$000 rs. a cada um dos juizes de paz, das parochias de S. Cruz e Conceição, Pedro de Alcantara Leite e Serafim José Leal, por terem deixado de fazer a convocação, afim de ter lugar a eleição de vereadores e juizes de paz, sem que tivessem justo impedimento.

Estando cumprida a condição imposta pelo art. 3.º da resolução provincial n.º 416 de 9 de Setembro de 1868 para ter lugar a installação da villa, a que foi elevada, com a mesma denominação, a freguezia de N. S. da Abbadia do Curralinho, por acto de 14 de Outubro designei o dia 12 de Dezembro para se proceder a eleição dos 7 vereadores que deverão compôr a camara municipal da mesma villa, e determinei que, finda a eleição, o presidente da camara da capital fosse deferir juramento e dar posse aos novos vereadores.

A meza parochial já enviou o resultado das ditas eleições.

Por acto de 5 de Julho designei a 1.ª dominga de Outubro seguinte para se proceder a eleição para preenchimento da vaga que se deu na assemblèa provincial pelo fallecimento do conego Manoel José do Coutto Guimarães.

Procedendo a camara municipal da capital a apuração geral no dia 3 de Dezembro ultimo, foi eleito o cidadão Ermindo Deocleciano de Loyola, a quem foi expedido diploma.

Administração da Justiça.

RELAÇÃO.

Por decreto de 10 de Maio foi nomeado presidente deste tribunal o desembargador José Antonio da Rocha, e a 9 de julho prestou juramento e entrou em exercicio.

Por decreto de 12 de Agosto foi nomeado procurador da corôa, soberania e fazenda nacional o desembargador Luiz José de Medeiros.

Por decreto de 24 de Abril foi nomeado o juiz de direito Manoel Carrilho da Costa desembargador da relação desta provincia, o qual a 17 de Setembro prestou juramento e entrou em exercicio.

Por decreto da mesma data foi julgado sem effeito o de 18 de Outubro de

1879, que nomeou o juiz de direito Americo Militão de Freitas Guimarães desembargador para o tribunal da relação.

O desembargador Julio Barboza de Vasconcellos prestou juramento e entrou em exercicio a 20 de Abril ultimo.

Continua ainda em gozo de licença o desembargador Antonio Augusto da Silva Canedo.

Juizes de Direito.

Comarca da capital.—O da 1.^a vara, bacharel Jeronymo José de Campos Curado Fleury, esteve com assento pleno no tribunal da relação desta provincia até 15 de Junho, quando entrou em gozo de licença.

O da 2.^a vara, bacharel Antonio Felix de Bulhões Jardim, está tambem com exercicio pleno no mesmo tribunal desde 27 do mez de Julho, por ter nessa data se apresentado da licença em que se achava.

Comarca do Rio Verde.—O juiz de direito desta comarca, bacharel Ramiro Pereira de Abreu, que se achava em exercicio com jurisdição limitada no tribunal da Relação desde 9 de Março ultimo, foi, a 8 de Outubro, dispensado dos trabalhos da mesma e seguiu para sua comarca, onde reassumio o exercicio de seu cargo a 30 de Novembro.

Rio Corin.—Esta comarca foi supprimida pela resolução provincial n.º 616 de 6 de Abril ultimo.

Comarca do Rio das Almas.—O juiz de direito desta comarca, Bacharel Benedicto Felix de Souza, esteve com assento pleno no tribunal da relação desde 2 de Março até 27 de Julho, tendo sido nessa data dispensado do mesmo tribunal.

Designei-o, em 9 de Agosto, para servir de chefe de policia interino, em cujo exercicio esteve até 31 do referido mez.

Esteve em exercicio na relação de 22 até 26 de Outubro por convite do respectivo presidente para tomar parte no julgamento de um feito.

Rio Maranhão.—O bacharel Jacome Martins Baggi d'Araujo esteve com assento no tribunal da relação até 17 de Setembro, e a 25 do mesmo mez assumio o exercicio de seu cargo.

A convite do presidente da relação tomou assento no tribunal com jurisdição limitada a 16 de Novembro ultimo.

Rio Tocantins.—Tendo sido nomeado o juiz de direito desta comarca, bacharel Antonio José Pereira, chefe de policia desta provincia por decreto de 12 de Julho, por outro de igual data foi designada aquella comarca ao juiz de direito bacharel Antonio Pereira de Abreu Junior, que entrou em exercicio a 3 de Novembro ultimo.

Rio Paraná.—Não havendo o bacharel Francisco de Paula Rabello e Silva assumido o exercicio dentro do prazo que foi marcado, em 16 de Outubro ultimo foi declarado avulso este juiz.

Por decreto desta mesma data foi nomeado o bacharel Benjamim Aristides Ferreira Bandeira juiz de direito desta comarca.

Por outro de 27 de Novembro foi este bacharel nomeado juiz de direito da comarca do Rio S. Francisco, na provincia de Minas, ficando sem effeito o que o nomeou para esta comarca.

Na mesma data foi nomeado o bacharel Joaquim Moreira de Castro.

Posse.—O juiz de direito, bacharel Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, que havia sido nomeado para esta comarca, foi por decreto de 12 de Agosto, removido para a comarca de Marajó, na provincia do Pará, e por decreto da mesma data, foi designada esta comarca para nella ter exercicio o Juiz de direito, Bacharel André Cavalcante de Albuquerque

Bôa-Vista.—Por portaria de 14 de Outubro, foi declarado sem effeito o decreto de 15 de Março de 1879, que havia nomeado o bacharel José Tavares

da Cunha Mello juiz de direito desta comarca, visto não ter entrado em exercício dentro do prazo, e, por decreto de 16 de Outubro, foi nomeado juiz de direito para a mesma o bacharel José da Cunha Teixeira.

Licenças.

Ao desembargador honorario, Jeronimo José de Campos Curado Fleury, juiz de direito da 1.^a vara da capital, foram concedidos pela presidencia 3 mezes de licença a 4 de Março e pelo presidente da relação um mez a 5 Junho, entrando elle no gozo das mesmas a 15 do dito mez de Junho.

Por Portaria do ministerio da justiça de 2 de Setembro foram estas licenças prorogadas por dous mezes, e por outro de 4 de Novembro lhe foi concedido um anno de licença, emj virtude do decreto legislativo n.º 3.004 de 12 de Outubro.

A licença com que se achava o juiz de direito da 2.^a vara bacharel Antonio Felix de Bulhões Jardim, foi pelo Ministerio da Justiça, a 6 de Abril, prorogada por tres mezes, sendo um com ordenado e 2 com metade.

Reassumio elle o exercicio do seu cargo a 26 de Julho, renunciando o resto da mesma licença.

A 6 de Outubro foi prorogada por mais trez mezes, com metade do ordenado, a licença com se achava o juiz de direito da comarca de S. Cruz, bacharel Antonio Alonso de Faria.

Ao de Cavalcante, bacharel Claudio Jeronimo Stokler de Lima foi, por portaria do ministerio da Justiça de 3 de Abril, prorogada por 3 mezes com ordenado a licença, em cujo gozo se achava, e por outra de 2 de Agosto foi prorogada por mais 3 com metade do ordenado, obtendo, ainda a 18 de Outubro, uma prorrogação por mais trez, tambem com metade do ordenado.

Tendo sido concedida pelo ministerio da justiça, a 21 de Setembro, uma licença de 6 mezes, com ordenado, ao juiz de direito da Palma, bacharel José Jacintho de Souza, a 24 de Dezembro ultimo puz o cumpra-se na respectiva portaria

Juizes Municipaes.

Só estão providos de juizes municipaes-illettrados os termos de S Luzia Catalão e S. Cruz.

O deste ultimo, que prestou juramento por procurador a 10 de Abril do anno passado, não consta ainda ter entrado em exercicio.

Por acto de 3 do referido mez de Abril foram nomeados os juizes substitutos dos de direito desta capital e os juizes municipaes supplentes, tendo a respectiva lista soffrido algumas alterações, que constão da secretaria.

Promotores Publicos.

Por acto de 3 de Março foi nomeado o cidadão Antonio Augusto Rodrigues de Moraes promotor publico da comarca da capital, o qual prestou juramento

A 13 de Maio concedi-lhe uma licença de 3 mezes com ordenado, da qual começou a gozar a 24 do mesmo mez, reassumindo o exercicio a 17 de Agosto.

Officios de Justiça.

Por acto de 4 de Novembro foi nomeado Manoel dos Reis Gonsalves para servir provisoriamente o officio de tabellião do termo de S. Cruz.

Policia.

REPARTIÇÃO.

Tendo sido, por decreto de 12 de Julho ultimo, exonerado o Dr. Antonio Pereira de Abrêo Junior, do cargo de chefe de policia desta provincia, foi, por outro decreto da mesma data, nomeado para exercer o dito cargo o juiz de direito da comarca do Rio Tocantins, Dr. Antonio José Pereira, que entrou

em exercicio a 31 de Agosto. Designei para servir, omquanto não se apresentasse esto, o juiz de direito da comarca do Rio das Almas, Dr. Benedicto Felix de Souza, que se achava então na capital, com assento no tribunal da relação, o qual esteve em exercicio de 9 a 30 do dito mez de Agosto.

O Dr. Antonio José Pereira é um funcionario intelligente e activo, de quem muito de e esperar a provincia no desempenho das funções da espinhosa commissão policial de que se acha encarregado.

Consigno aqui um voto de agradecimento a este distincto magistrado pelo efficaz auxilio prestado a minha administração.

O logar de secretario é exercido pelo cidadão Pacifico Antonio Xavier de Barros, empregado intelligente, trabalhador e muito pratico no serviço da repartição.

Em data de 1.º de Setembro foi exonerado o Amanuense Serra Dourada, que foi substituido por João Rodrigues Costa.

Ao amanuense Beraldo José de Araujo concedi a 29 de Outubro uma licenca de dous mezes para tratar de sua saude.

Representando-me o Dr. chefe de policia que não podia a repartição continuar a funcionar no predio alugado, em 1873, a Manoel Alves de Castro, o qual se acha muito estragado, autorisei-o, em 4 de Setembro, a transferir provisoriamente a secretaria para o sobrado do Capitão Ignacio Xavier da Silva, sito ao largo do palacio, mediante o mesmo aluguel que se pagava pelo outro predio, até que o proprietario deste o puzesse em condições de poder servir ao fim para que foi locado.

Posteriormente, nomeei uma commissão para examinar a referida casa de Manoel Alves, a qual deu seu parecer indicando varias obras que devião ser feitas.

O proprietario não fez concerto algum, que me conste.

Submetti o meu acto ao conhecimento do Sr. ministro da justiça.

Estatística criminal.

Do relatorio annexo, apresentado pelo Dr. chefe de policia, constão os seguintes crimes perpetrados de Dezembro do anno passado até esta data.

Homicidios	13
Tentativas de homicidio	10
Fermentos e offensas phisicas	21
Roubos	3
Furto	1
Estellionato	1
Falsidade	1
Attentado contra liberdade	1
Injurias	1
Ameaça	1
Damno	2
Rapto e sedução	2
Resistencia	1
Sevicias	1
Desobediencia	1
Fuga de presos	9
Tirada de presos	2

De entre os crimes menciono os seguintes.

Em dias de Fevereiro do anno passado foi a povoação de Duro, da Comarca da Palma, invadida por um grupo de malfeitores que pondo em sobre salto

a população, commetteo assassinatos, roubos e outros crimes.

Desse grupo, fazião parte Felix Serafim de Belem, Francellino Tavares, Cornelio e outros, os quaes forão pronunciados no termo da Conceição em os art. 269 e 271 do Codigo criminal.

Além das reco umendações feitas ás autoridades locais, mandei para ali uma força policial, que ficou sob o commando do alferes Pedro Pereira Nunes, que se achava na cidade de Porto Imperial e que teve ordem para seguir para o referido arraial.

A 5 do dito mez, a 10 leguas da Conceição, João Ribeiro de Sant'Anna accommettendo de emboscada a Tiburcio Alves dos Santos, assassinou-o, cravando-lhe uma punhalada no peito esquerdo. O facto foi levado ao conhecimento da autoridade, ignorando-se o resultado do processo.

Em 11 de Abril, a 9 legoas da cidade da Palma, foi Leonor assassinada por Libaino Bispo, que disparou-lhe um tiro sobre o peito direito, instaurou-se o respectivo processo.

A 10 de Junho, um quarto de legoa da villa de Jaraguá, Delfino de Mesquita e Maria Rufina assassinarão a Maria Faustina, sendo os criminosos presos; foi aberto inquerito e feito o corpo de delicto, que forão remettidos do juiz municipal.

No arraial da Chapada, termo de Natividade, foi Feliciano Henriques de Sant'Anna, a 5 de Julho, barbaramente assassinado por Ignacio Carvalho de Araujo que desfechou-lhe um tiro de arma de fogo.

A 15 de Agosto, na villa de Taguatinga, foi Germano José Leão assassinado com uma facada na região thoraxica, dada por Felipe dos Anjos Neves, que ficou tambem levemente ferido.

Em 2 de Setembro, ás 6 horas da tarde, na rua do Carmo da capital, Luiz Gonzaga Lopes assassinou sua mulher, Maria Cordeiro, conhecida por—Paracatú, desfechando-lhe um tiro no peito esquerdo, logrando evadir-se, logo depois de perpetrado o crime fez-se auto de corpo de delicto e abriu-se inquerito, que forão remettidos à autoridade competente.

No termo da Formosa, e no lugar denominado—Tapagem—Placido Vieira da Fonseca, a 2 de Novembro, ferio com oito facadas a Paulo Pinto que oito dias depois falleceu, sendo capturado o delinqnente.

De 15 para 16 do referido mez, no districto de Táguatinga, no lugar denominado Mucambinho, o escravo João, pertencente a Antonio Alves Bandeira, foi assassinado, com um tiro e cinco facadas, ignorando-se o autor do delicto.

VAGABUNDAGEM.

Segundo se lê no referido Relatorio, em data de 9 de Outubro, expediu o Dr. chefe de policia circulares aos subdelegados de policia chamando a sua attenção para a classe dos individuos que, sem familia, domicilio e meio conhecido de existencia, attentão frequentemente contra a segurança individual e de propriedade, e ordenando-lhes que intimassem taes individuos a tomar occupação honesta, sob as penas do codigo criminal. E' uma medida que poderá produzir bons resultados praticos, não só pelo lado da diminuição dos crimes, como para o augmento de braços destinados a lavoura, que tanto delles precisa.

Ha na provincia grande numero de individuos ociosos, que, se se de dicassem a um trabalho productivo, muito concorrerão para a sua riqueza e prosperidade.

CADÊAS

E' pessimo, em geral, o estado das cadêas da provincia.

Em data de 29 de Outubro officiei ao Dr. chefe de policia para exigir dos delegados de policia informações sobre os seguintes quesitos para se

conhecer exactamente o estado de todas as cadeas da provincia.

1.º O logar em que estão sitas as cadeas dos seus municipios.

2.º Se funcção em predio nacional, municipal ou particular.

3.º O estado das mesmas descripto com toda minuciosidade.

4.º As dimensões e alturas dos comprimentos destinados as prizões; as portas e janellas nas mesmas existentes; suas condições de solidez e de hygiene; se tem grades de ferro ou de madeira; e, em geral, quaesquer outras informações concernentes ao assumpto.

Na cadea da capital havião em 31 de Dezembro de 1879	45 presos.
Entrarão durante o anno.	121 «
Sahirão.	118 «
	<hr/>
	48

Existem.

A provincia despende annualmente não pequena quantia com os presos rethidos na cadea desta cidade, onde vivem em damnosa ociosidade. São intuitivas as vantagens que resultarião de sujeital-os ao trabalho, visando dous fins: a correcção do delinquente e a economia para os cofres provinciaes.

As despezas com os presos devem ser tanto quanto possivel, pagas por elles proprios.

Se não é possivel fundar-se nesta capital uma penitenciaria, urge criar, ao menos, algumas officinas na cadea, convenientemente reguladas, as quaes serão uma fonte de receita para o estabelecimento, e servirão para a moralisação dos sentenciados, dando applicação á sua actividade, acostumando-os ao trabalho regenerador e proveitoso.

O trabalho è tambem necessario para a hygiene da prizão.

Muito conviria crear-se tambem na cadea uma escola nocturna para a instrucção dos sentenciados e dar-lhes igualmente o ensino religioso.

Parece que não será difficil introduzir essas reformas, alargando-as até onde permittirem as circumstancias da provincia. Sobre este assumpto dirigio-me o Dr. chefe de policia um notavel officio em 19 de Outubro ultimo, ao qual allude em seu citado relatorio.

Fundadas as officinas, o prezo, em lugar de custar á provincia 400 r.º diarios, custará quantia muito inferior ou não lhe trará despeza alguma.

E, então, a prizão, hoje morada de ociosos corrompidos, que vivem a custa do imposto pago pelas classes trabalhadoras e moralisadas, será transformada em centro de trabalho, em casa de moralidade, de onde sahirão muitos productos para o consumo da sociedade, e onde se poderá, pelo trabalho, pela religião, conseguir a regeneração do delinquente.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Julgo desnecessario entrar em considerações relativas a conveniencia de se reformar, de accordo com as circumstancias e recursos da provincia, este importante ramo do serviço publico, ja o tendo feito em meus relatorios de 1879 e 1880.

Varias causas obstarão a que realisasse essa reforma, a cujo estudo tinha me dedicado.

O regulamento de 1.º de Janeiro de 1869 não corresponde as actuaes necessidades do ensino publico.

As cadeiras primarias não tem sido providas por meio de concurso, como seria conveniente para a prova das habilitações dos professores.

Alguns membros do professorado, que tem obtido titulos de vitalidade, os tem conseguido mediante exames sem concurrentes. Facil è de vêr que taes exames não provão, em geral, a capacidade dos examinandos para o magisterio.

Folgo em declarar que o actual estado financeiro da provincia permite alargar um pouco o orçamento da instrucção publica.

INSPECTOR GERAL.

Durante o anno serviu de inspector geral da instrucção publica o director do Lyceô, o venerando vigario capitular, conego Joaquim Vicente de Azevedo, que continuou a serio de seus serviços prestados a causa publica.

Em data de 27 do mez ultimo concedi-lhe a aposentadoria, que requereu, nos termos da resolução n.º 563 de 18 de Julho de 1876.

Não quiz, entretanto, usar da autorisação concedida por esta resolução sem que, por exame medico, ficasse provada a impossibilidade de continuar o peticionario a exercer os ditos empregos.

O acto da aposentadoria fica dependente da approvação da assembléa provincial.

A este distincto funcionario que, carregado de annos, de serviços e de molestias, recolhe-se á vida privada, cabe-me agradecer o apoio e auxilio que prestou á minha administração.

Por acto da mesma data foi nomeado para os referidos empregos o dr. Pedro Dias Paes Leme.

PROFESSORES.

Tendo fallecido d. Maria Virginia Lopes, professora interina da escola de Entre-Rios, por acto de 21 de Janeiro nomeei d. Emilia Amalia Cavalcante de Albuquerque para servir interinamente o mesmo emprego, e, sendo esta exonerada, a pedido, a 9 de Dezembro, na mesma data foi nomeada, em seu lugar d. Edmunda Armandina Cavalcante de Albuquerque.

Em 6 de Março nomeei Silvestre de Assiz Chaves professor interino de Leopoldina.

Por acto de 17 de Maio concedi ao professor vitalicio da escola de Jaraguá, João Antonio da Silva Machado a jubilação, que requereu, com o ordenado por inteiro, visto contar mais de 20 annos de serviço, e nomeei para servir interinamente esse emprego, em data de 19 do mesmo mez, a João José Pereira da Silva.

Por outro de 7 de Junho nomeei Francisco de Notto Pereira professor interino da escola de Pilar, vaga pelo fallecimento do professor Joaquim Gomes Tição.

Em data de 19 de Outubro removi o professor vitalicio da escola de Curralinho, Manoel de Almeida Guerra para a de Pouso Alto, e, conforme pedirão, o desta ultima, Izidoro Martiniano Pereira para a de Allenião, e o desta, Jeronymo José de Moraes, para a primeira das referidas escolas.

Por actos de 29 de Novembro e 3 de Dezembro concedi a exoneração, que pedirão, João da Cunha Figueiredo de professor da escola de Taguatinga e José Caetano de Paiva Cabral da do Rio Verde, e nomeei para a primeira, a 6 de Dezembro, professor interino Agostinho José de Almeida, e a 7 do mesmo removi para a segunda o professor vitalicio do Rio Bonito, Carlos Gomes da Fonseca, sendo nomeado professor interino desta Urcesino José de Gusmão.

INSPECTORES PAROCHIAES

Durante o anno forão exonerados e nomeados os seguintes:

EXONERADOS

Paulino de Sousa Lobo, da Formosa; Joaquim Luiz Hygino Brandão, do Curralinho; Adão Vieira Leite, de Catalão; Conego José Olyntho da Silva, de Pouso Alto; Joaquim Martins de Oliveira, de Arrayas; Manoel Borges de Bomfim, de Natividade; Serafim Francisco de Castilho, de Pilar; Hermenegildo Lopes de Moraes, de Villa Bella; Joaquim Vicente da Silva, do Rio Bonito; Joaquim Fernandes de Carvalho, de Sant'Anna da capital.

Forão todos exonerados a pedido, á excepção do de Catalão.

NOMEADOS:

Da Formosa—Angelo Rodrigues Fraga; Currealinho, P.^o Ignacio Francisco de Campos, Catalão—dr. Fernando Candido de Alvear; Pouso Alto, Manoel Avolino de Castro; Arrayas,—Militão Alvares de Magalhães; Natividade, Sebastião Teixeira Chaves; Pilar, Antonio Ramos de Menezes; Villa Bella, Candido José Parreira—; Rio Bonito, Estevão José Penna de Vasconcellos; Sant'Anna da capital, João Fleury Alves de Amorim.

Por acto de 18 de Junho declarei sem effeito a nomeação, que não accitou allegando justos motivos, de Angelo Rodrigues Chaves do cargo de inspector parochial da Formosa, e nomeei para o mesmo cargo José Baptista Rocha.

LYCÉO

Tendo concedido, por acto de 10 de Fevereiro, a João José de Azevedo a exoneração, que pediu, do emprego de professor interino da cadeira de geographia e historia do lycéo da capital, por outro acto de 24 de Dezembro nomeei o capitão José Ignacio Xavier de Brito para exercer interinamente esse logar.

SERVIÇO DE CATECHESE

A respeito dos aldeamentos, sujeitos á directoria geral dos indios, pouco tenho a dizer, alem do que ficou consignado em meu relatorio do anno passado. A 18 de Março chegarão a esta cidade treze indios cherentes, da missão de Piabanhas, no valle de Tocantins. Mandei-os recolher ao quartel do batalhão 20, onde estiverão até o dia 22, quando voltarão para seu aldeamento, tendo-os brindado com roupas, armas, ferramentas para lavoura &.

Expedi ordem aos directores de aldeamentos para não consentir que os indigenas aldeados se abalançassem a vir a esta capital a procura de brindes, que serião entregues nos aldeamentos, conforme as forças da verba destinada a este serviço.

Em 2 de Julho seguinte se apresentarão ainda nesta capital trinta e sete indios da mesma procedencia e tribu, que forão tambem alojado no quartel do batalhão 20.

Destes vinte e nove forão, no dia 4, perante algumas autoridades e um concurso numeroso de cidadãos, baptisados na igreja da bôa morte pelo conego vigario capitular, Joaquim Vicente de Azevedo, seguindo-se ao acto um solemne *Te-Deum*.

Alguns delles resolverão ir matricular-se no collegio Isabel, onde pouco tempo se demorarão.

Os mais retirarão-se para o respectivo aldeamento, tendo brindado a todos com roupas, ferramentas, munições e algumas armas fornecidas pelo deposito de artigos bellicos, de conformidade com o aviso do ministerio da guerra de 23 de Março.

Por essa occasião reiterei as recommendações feitas aos directores de aldeamentos no sentido exposto.

Por acto de 15 Maio exonerei o professor interino de Pedro Affonso, José Joaquim de Souza Marques, que, sem licença, se ausentara da escola desde Janeiro, e por outro de 16 de Agosto nomeei interinamente para o logar a Francisco Ignacio da Silva.

A 6 de Julho concedi ao professor da escola de Piabauhas, Pedro da Silva Braga, trez mezes de licença para tratar de sua saúde.

O serviço de catechese do valle do Araguaya continúa a ser dirigido interinamente pelo director do collegio Izabel, conego Antonio Marques Santarem, muito dedicado ao trabalho e que não tem poupado esforços para corresponder ás vistas da administração.

Como director de serviço não percebe o conego Santarem gratificação alguma, recebendo á penas uma pequena gratificação como director do collegio Izabel.

Este sacerdote presta, com muita dedicação, os serviços do seu ministerio em varios lugares do valle do Araguaya.

Tendo concedido, a 13 de Março, ao thesoureiro do collegio Izabel, José da Costa Xavier de Barros, dous mezes de licença para tratar de sua saúde, a 18 de Maio concedi-lhe mais tres mezes, sendo um com ordenado e dous provisoriamente, até que o governo resolvesse a respeito.

O aviso do ministerio da agricultura, de 27 de Abril, extinguiu o logar de thesoureiro do serviço por não haver d'elle necessidade.

A thesouraria de fazenda mandou proceder a sequestro, em 6 de Março, nos bens deste responsavel, por ser elle devedor á fazenda da quantia de cinco contos de reis, que recebera para a compra de gados destinados á fazenda Dumbasinho, os quaes não foram recebidos.

Com referencia ao mesmo responsavel dirigi ao promotor publico da capital o seguinte officio:

« 2.ª Seção. N.º 91. Palacio da presidencia de Goyaz. 27 de Outubro de 1830.—O ex-theoureiro do serviço de catechese no valle do Araguaya José da Costa Xavier de Barros, recbendo, de conformidade com as instrucções annexas ao aviso n.º 275 de 21 de Setembro de 1870, n.º 10, por prestações trimensaes da thesouraria de fazenda, os vencimentos do pessoal do mesmo serviço, não pagou os do professor primario de aldeamento de S. José do Araguaya, Rosolino Ferreira Rosa, relativos aos mezes de Julho de 1878 a Junho de 1879, na importancia de oitocentos mil reis. Os documentos originaes, juntos sob n.ºs 1 a 4, escriptos e assignados pelo proprio ex theoureiro, os quaes, para fundamentar uma queixa contra elle feita, me foram apresentados, em audiencia, pelo referido professor, provio que o ex theoureiro não realisou o pagamento dos vencimentos alludidos, retendo em si a respectiva importancia recbida da thesouraria, não obstante o recibo, de que dá noticia o documento n.º 4, exigido sob o falso fundamento de haver necessidade d'elle para levantar fundos da thesouraria de fazenda.—O professor de Chambiás, Olympio Pereira Passos, transferido para a colonia de S. Vicente, quixa-se tamem, conforme se vê do documento n.º 5, de não ter o theoureiro pago seus vencimentos de Novembro de 1878 a Dezembro de 1879.

Conven, portanto, que Vm.ª, a vista dos documentos juntos, e procedendo ás diligencias que julgar necessarias, promova contra o referido ex theoureiro, José da Costa Xavier de Barros, o competente processo pelo crime que revelou os papéis juntos.—O que tenho por muito recommendado a Vm.ª—D.ºs Guardes a Vm.ª—Aristides de Souza Spinoia.—Sr. promotor publico da comarca da capital. »

O ministerio da agricultura, por aviso de 11 de Novembro, attendendo ao que expuz e officio de 13 de Agosto, autorizou a compra de gados para a fazenda Dumbasinho até a quantia de 5:000\$ reis, podendo ser comprados os que o foram pelo ex theoureiro José da Costa Xavier de Barros, se estiverem nas condições de ser aproveitados para aquelle fim e se o preço for rasoavel, não excedendo o total á quella quantia.

Em data de 27 de Dezembro officiei ao encarrégado interino do serviço para informar-me a respeito do numero de rezes existentes, a idade, o sexo e qualidade.

Competirá a V. Ex. realisar a compra do gado para a fazenda Dumbasinho, e intro-luzir ali a industria pastoril, que muito concorrerá para attrahir á vida civil as cibandias selvagens do Araguaya.

Segundo as ultimas communicações, tem o collegio Izabel 26 alumnos.

Em data de 1.º e 15 de Outubro casarão-se tres indias, ás quaes mandei fornecer alguns objectos, conforme praxe seguida, necessarios para que possam estabelecer-se.

O ministerio da agricultura approvou o meu procedimento mandando fundar no collegio uma officina do Ferreiro e outra de Carpinteiro.

O mesmo ministerio adoptou a idéa que suggeri em meu officio n.º 52 de 22 de Dezembro de 1879, de admittir crianças nacionaes no collegio, para serem educadas conjunctamente com os aprendizes indianos; e por aviso de 6 de Setembro autorisou a presidencia a despendere annualmente ali um conto e quinhentos mil reis com a admissão de dez meninos nacionaes no collegio Izabel, comprehendendo-se nessa despeza não só a sua alimentação; mas tambem roupa, calçado e medicamentos que necessarios forem.

Este aviso refere-se ao seguinte officio da presidencia:

« 1.ª Secção N. 67.— Palacio da Presidencia de Goyaz, 16 de Agosto de 1880.— Illm. Exm. Sr.— Tendo representado ao ministerio dignamente a cargo de V. Ex., em officio n.º 52 de 22 de Dezembro de 1879, ao qual referim em outro de 11 de Maio do corrente anno, n.º 42, sobre a conveniencia do se admittir meninos christãos no collegio Izabel, fundado no valle do Araguaya, ordenou-me V. Ex., em aviso de 13 de Junho ultimo, que informasse circumstanciadamente a cerca do modo pratico de realisar essa proposta e que despezaria ella ao estado.— Nas instrucções annexas ao aviso n.º 275, de Setembro de 1870, lê-se:

« A educação é instrucção, que se prestarem; terão por fim principal habilitar os meninos a ser para o futuro intermediarios para com as tribus a que pertencão, atrahindo-as aos habitos sociaes. »— Nestas palavras estão os fundamentos da insituição.

—O nacional, possuidor do dialeto indiano, será melhor intermediario para a catechese do que o incola educado.— Igualando a este no manejo da lingua, é-lhe superior pela raça, pelos habitos, pelos sentimentos, e saberá compenetrar-se, melhor do que elle, da importancia da missão catechisadora, conforme notei em meu referido officio de 22 de Dezembro.— A sua ascendencia sobre os bisonhos educandos indigenas é indisputavel.— Segundo as cita-las instrucções, o collegio Izabel deve ter accomodações para cincoenta alumnos, podendo este numero ser augmentado quando convier.— Desde a sua fundação, só teve cincoenta alumnos em 1872, como se vê do mappa junto a meu officio n.º 3 de 26 de Janeiro do corrente.— Pelos ultimos dados estatisticos existentes na secretaria, que são de Abril a Junho deste anno, tem elle vinte e sete aprendizes.— Para a admissão de crianças nacionaes o meio é este:

—S ja o director do collegio, ou o encarregado do serviço de catechese, autorisado a matricular no estabelecimento um certo numero de meninos christãos, dez, por exemplo, de sete a doze annos, os quaes ficarão sujeitos ao regimen collegial, e não poderão ser desligados do mesmo sem autorisação do governo.— Esta só será concedida quando não fôr possivel dar ao educando destino nos trabalhos da catechese.

A matricula tambem se estenderá aos ingenuos de que trata a lei de 28 de Setembro de 1871, que tenham de ser educados pelo governo.— Os que assim forem matriculados, aprenderão, como os aborigens, as materias ensinadas no collegio: primeiras letras, doutrina christã, musicas e officios mechanicos. Alguns, completada a educação primaria, poderão ser applicados aos trabalhos agricolas e pastoris, excellentes para a transformação dos habitos das tribus indianas, para os quaes foi creada a fazenda Dumbasinho.— Seria conveniente alargar o circulo dos estudos, instituindo-se aulas de gymnastica, desenho e outras officinas, alem das mencionadas nas instrucções.— O fundador do collegio Izabel planejou a creação de um corpo de interpretes.

A ser elle creado, poderão compollo, indistinctamente, nacionaes e indigenas, educados no estabelecimento.— Não convindo, porem, ao governo adoptar este plano e dar mais vastas proporções ao serviço de catechese, pôde aproveitar as

aptidões dos nacionaes educados no collegio, dando-lhes serviço em suas officinas, na fazenda Dumbasinho, nos presidios e aldeamentos do Tocantins e Araguaya.— Alguns formarião familias com os indigenas, o que muito convem para estreitar as relações entre a gente civilisada e elles, e extinguir preconceitos do raça.— Já algumas indigenas educadas no collegio tem contrahido nupcias com operarios nacionaes. O F. Freire, por exemplo, do collegio, é casado com uma india caiapó, nelle educada.— Sobre as despezas a fazer-se:— Uma diaria de trescentos e vinte reis basta para alimentação de um menor no collegio.

A despeza annual co n roupa, calçado, medicamento, para cada um, poderá ser calculada em trinta mil reis.

Dez crianças, portanto, custarão ao governo menos do um conto e quinhentos mil reis annualmente.— s gando as instrucções, que seguem o s rviço, os trabalhos de F. Freire, Carpanteiro, tecelagem, lavoura e a criação de gado serão outras tantas fontes de receita.

De baixo de u na direcção activa, intelligente e séria o estabelecimento produzirá bons resultados e trará pequeno dispendio ao governo.— Aproveitando a oportunidade, chamo a attenção de V. Ex. para o que disse em meu citado officio de 26 de Janeiro ultimo, relativamente ao gado mandado comprar, em 1877, para a fazenda Dumbasinho, e que até hoje não foi recebido, não obstante ter sido entregue a quantia de cinco contos de reis, destinada pelo governo para tal fim, ao ex thesoureiro do serviço.— Deos guarde a V. Ex.— Illm. e Ex. Sr. conselheiro Manoel Buarque de Macedo, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.— Aristides de Souza Spinola.»

En virtude das providencias tomadas tem sido os fornecimentos para o collegio feitos com mais economia do que antes se faria.

Antes de terminar esta parte de minha exposição, vou chamar a attenção de V. Ex. sobre a conveniencia de se tomar medidas para a catechese dos selvícolas das cabeceiras do Araguaya, que inf. stão os sertões do Rio Bonito e do Rio Verde. Os moradores d'aquellas paragens prestão-se a auxiliar o governo no estabelecimento de uma colonia, que os proteja contra os ataques desses inf. sios. Ne te sentido remetti em Setembro de 1879 uma representação da municipalidade do Rio Bonito ao ministerio da agricultura. Tenho me dirigido tambem a respeito aos ministerios da guerra e da justiça, sem que tenha podido obter a necessaria authorisação para o estabelecimento de uma colonia n'aquellas paragens. Para marcar um lugar apropriado ao estabelecimento, mandei fazer uma exploração até a margem do Rio Grande pe lo capitão Joaquim José Neves de S. ixas, que fê-la auxiliado por moradores do Rio Bonito, sem dispendio para o governo.

Deixo aqui consignadas as duas seguintes exposições, concernentes ao assumpto, que, em datas de 19 e 23 de Julho, fiz aos Exms. Srs. presidente do conselho de ministros e ministro da justiça:

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Antonio Saraiva.— Gabinete da presidencia de Goyaz, 19 de Julho de 1880.— Em varios officios, nomeadamente nos de 2 de Setembro de 1879 e 26 de Janeiro do corrente anno ao ministerio da agricultura, tenho chamado a attenção do governo sobre a conveniencia de catechisar os selvícolas das cabeceiras do Araguaya, que trazem em sobresalto os moradores dos municipios do Rio Verde e Rio Bonito, victimas, não poucas vezes, de suas terriveis excursões.— A zona do Rio Verde, que se dilata entre o Paranahybu e o Araguaya, é uma das mais apropriadas da provincia para a industria pecuaria. Por isso, estava sendo progressivamente povoada, principalmente pelos mineiros; e é de lastimar que estejam os povoadores expostos aos ataques das selvagens do Cayapó.— Desde os tempos coloniaes aquelles selvícolas atacão a população christã e vice versa.— Alguns dos

meus antecessores occuparáõ-se desso assumpto, sem que tivessem podido conseguir authorisação e meios para a fundação, naquellas paragens, de um estabelecimento de catecheses.—O fidalgo Alencastro, um dos mais activos administradores que tivo esta provincia, depois de referir, em seu relatório de 1832, as excursões desses selvagens, disse:—«Representei ao governo Imperial, em data de 25 de Maio do anno passado, fazendo vêr a conveniencia de serem esses índios de novo aldeados; mas o governo não se dignou de habilitar-me com meios para levar a effeito uma medida tão altamente reclamada.»

As excursões continuarão.—Não ha muito tempo uma familia foi atrosmente assassinada por esses índios.—Consta-me que os habitantes do lugar organisarão uma bandeira destinada a perseguil-os, a qual entranhou-se pelos sertões do Cayapó e Rio grande.—Quando tive noticia de tão selvagem empresa, expedias mais positivas recommendações para evitar que ella se realisasse.—Segundo as ultimas noticias, as minhas recommendações chegarão infelizmente, depois de se ter posto a caminho a barbara expedição. Não sei o que terá havido.—E' uma crueldade querer extinguir esses índios, que pertencem a uma nação numerosa e forte, e que muito se presta ao trabalho.—Os melhores remeiros do Araguaya, trabalhadores robustos e andazes, são filhos dessa tribo que, se nos tem accommettido, tem sido desapiudadamente tratada pelos christãos.—V. Ex. não imagina quantas atrocidades a nossa gente, ainda modernamente, tem feito contra os índios, as quaes não são dadas á publicidade e difficilmente são conhecidas pela presidência.—O maior obstaculo para a catechese não é o odio dos indigenas contra os christãos, é o odio destes contra aquelles.

—Como poderemos catechisal-os, se não nos entendem elles, e cada dia, maltratando-os e perseguindo-os, novas barreiras criamos entre as suas nações e a gente civilisada?

—A chronica de Goyaz refere que, em 1780, o governador da capitania, Luiz da Cunha, conseguira chamar á paz as cabildas selvagens do Cayapó, empregando interpretes e uzando de um systema de bandeira, que produziu os mais felizes resultados.

Precisamos fazer o mesmo: empregar interpretes, e uzar de todos os meios brandos e suasorios para convencer aos índios que não queremos extinguil-os, nem perseguil-os.

Limitei-me a pedir, por enquanto; a fundação de uma colonia ou presidio militar n'aquelles sertões.—Tive o prazer de lêr um aviso do Exm. Sr. Ministro da Justiça, dirigido ao da Guerra, alludido a minha proposta.—Mandei fazer uma exploração até a margem do Rio Grande (Araguaya) para ser escolhido o local proprio para a colonia; o que já se fez, tendo os habitantes do Rio Bonito carregado com todas as despesas da expedição exploradora, que não custou um real aos cofres publicos.—Fundada a colonia, serão abertas relações com a tribo Cayapó, por meio de interpretes, que existem no collegio Isabel e na empresa de navegação do Araguaya.—Estabelecidas as relações de amizade, poder-se-ha conseguir que os índios se dediquem aos trabalhos de lavoura e consintão que os seus filhos sejam educados no collegio Isabel, como está acontecendo com os de Santa Maria.—Conseguil-os os primeiros resultados, não será difficil obter o aproveitamento de tantos braços perdidos: estará aberto o caminho para os triumphos da catechese.

Pedirei a V. Ex. licença para, a proposito, lembrar o que aconteceu com os Cayapós (a mesma tribo), aldeados a margem esquerda do Araguaya, na zona entre o Xingü e este rio, defronte de Santa Maria.—Esses índios vinhão, em algumas epochas do anno, á margem do Araguaya, ahi se demoravão e vão algumas vezes ao presidio de Santa Maria. Quando ali estive, em Ou-

tubro do anno passado, estavam interrompidas as relações entre elles e os colonos, muito indispostos e prevenidos contra a tribu por causa dos lamentaveis successos que, ha pouco tempo, enlutarão o presidio.

Procurei restabelecer as relações, e para conseguil-o, não só estive entre os selvagens, como dei as precisas instrucções ao commandante do presidio, major João Detzi.

Consegui o meu intento; e hoje as aldeas do centro têm-se abalado para a margem do rio, onde, segundo communicou-me o major Detzi, já deverão elles ter feito suas roças, convencidos de que não serão encommoçados pelos christãos. Entregarão espontaneamente alguns meninos ao commandante do presidio para serem educados no collegio Isabel.—Aquelle official alli está, pois, a frente de uma numerosa tribu, só tendo uma pequena guarnição, e pede-me instantemente que a augmente, não por causa dos selvagnos, dos quaes nada recêa, mas por causa dos colonos dos nacionaes.

« Gabinete da presidencia de Goyaz, 23 de Julho de 1880.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas.—Com referencia ao assumpto do aviso que, em 31 de Maio ultimo, dirigiu V. Ex. ao Exm. Sr. ministro da agricultura, versando sobre os attentados commettidos por indios selvagens contra a tranquillidade e segurança da população dos termos do Rio Verde e Rio Bonito, desta provincia, já tenho officiado variâs vezes aquelle ministerio e ao da guerra.—Ha muitos annos esses indios, que pertencem a uma tribu forte e numerosa, hostilizão os habitantes d'aquellas paragens, tendo, por isso, alguns abandonado fazendas e criações.—Em 19 do corrente dirigi-me ao Sr. conselheiro Saraiva sobre a conveniencia de se tomar medidas para a catechese daquelles indios, que podem ser muito aproveitados.—Os sertões de Amaro Leite, ao norte desta provincia, erão infestados pela tribu dos canoeiros, reputada o mais feroz dos que nelle existião.—As incursões desses selvagens cessarão com o estabelecimento dos presidios chamados da linha do Tocantins, sitios em Santo Antonio e Santa Barbara. Mas, ah! o governo lembrou-se dessa medida depois de muitos desastres, e de estar quasi extincta a tribu pelos ataques que, em represalia, soffrerão dos christãos.—Receio que o mesmo aconteça no Rio Verde. Não devo consentir que se formem bandeiras, à moda antiga, contra os indios, e muito menos concorrer com força publica para auxiliar os particulares em suas barbaras expedições.—E' preciso, porem, organizar o serviço de modo que eu possa impedir a formação de bandeiras, e, ao mesmo tempo, garantir os particulares contra os ataques dos selvícolas.—Aproveitando as boas disposições dos particulares, já mandei fazer uma exploração até o Araguaya, e designar o local para a futura colonia, não tendo esse trabalho custado um real ao governo.—Está assignalado o local a margem do rio, perto das aldeamentos selvagens, de onde pode haver comunicação por agua até a colonia Itacayú, ponto de escala dos vapores da empresa de navegação do Araguaya.—Só espero ordem do governo.»

PRESÍDIOS E

DESTACAMENTOS MILITARES.

No estado, em que se achão, os presidios não podem corresponder aos intuitos do legislador no decreto n. 750 de 2 de Janeiro de 1854, que os rege. Os do Araguaya—S. Maria e S. José dos Martyrios—prestão alguns serviços. Os da linha do Tocantins—S. Barbara e S. Antonio—estão muito decadentes; seria mais conveniente, porem, melhora-los do que extingui-los por causa dos indios do sertão de Amaro Leite, conforme opinei em meu relatório lido a assemblêa provincial em 1.º de Março de 1880.

O presidio de Jurupensem, a margem direita do Rio Vermelho, na estrada que liga esta capital a Leopoldina, é inutil para o ministerio da guerra.

N'elle cumprom actualmente sentença 18 réos para os quaes ha accommôdações na cadêa desta cidade. Commanda-o actualmente o tenente honorario Candido Cardoso de Oliveira Guimarães, que tomou pôsse a 22 de Julho.

Tendo fallecido, em 19 de Julho, o commandante do do Santa Barbara, capitão honorario Antonio Marquês Lopes Fogaça foi, por portaria do ministerio da guerra, nomeado para o lugar o tenente, tambem honorario, Manoel José Pinto que se apresentou em 26 de Outubro, e já seguiu para alli.

Em data de 21 de Novembro de 1879 determinei que o alferes do batalhão 20, João Antonio da Costa Campos, que commandava o destacamento de Chambioás se recolhesse ao corpo, sendo substituido pelo alferes do mesmo batalhão, João Alves de Castro, que já tomou posse do commando. —

O ex-commandante do destacamento de Chambioás subiu o Araguaya até Leopoldina no bôte nacional—S. José—trazendo até alli e, depois, até esta capital, praças da guarnição do presidio de José dos Martyrios e réos que alli cumprião sentença.

Por este facto e pelos actos, que praticara no mesmo presidio de S. José, mandei submettel-o a conselho de investigação, e, posteriormente, ao de guerra, que já proferiu sentença, condemnando-o a 1 anno de prisão.

Resultando do parecer do conselho de investigação a que respondeu o alferes Costa Campos a criminalidade do commandante do presidio de S. José dos Martyrios, capitão honorario João Chrysostomo Moreira, exonerei-o em 14 de Julho e nomeei para substituil-o ao alferes, tambem honorario, Ayres Emygdio Dias, que se embarcou em Leopoldina no dito bôte—S. José—e seguiu para seu destino.

O ministerio da guerra, por aviso de 26 de Agosto, approvou este meu acto.

O capitão Chrysostomo abandonou o posto em 28 de Julho embarcando-se, com praças da guarnição e uma sentenciada, no bôte—Rio Vermelho, vindo a encontrar, no mez seguinte, o seu substituto, que deu-lhe noticia de sua exoneração.

A vista do parecer do conselho de investigador a que respondeu o mesmo capitão João Chrysostomo, mandei submettel-o a conselho de guerra, que não havia concluido os seus trabalhos quando passei a administração a V. Ex.

Segundo as ultimas noticias recibias de Chambioás, os indios incendiarão as casas do destacamento, sendo de urgente necessidade reparal-as, a não se resolver a extincção do destacamento, que é muito util n'aquella secção do Araguaya.

Desde que cheguei a esta provincia ouvi varias queixas relativamente ao procedimento dos commandantes dos presidios e dos officiaes encarregados do destacamento, de suas guarnições, os quaes, com grave damno para a disciplina e moralidade do serviço, se dedicavão ao commercio.

Tomei varias providencias tendentes a fazer cessar esse abuso.

Por este, e por outros factos, foi demittido e está sendo processado o commandante do presidio de S. José dos Martyrios, como fica referido.

Obstei que os officiaes encarregados de fazer pagamantos negociassem.—Ao alferes Felipe Santiago Fernandes de Andrade, que foi fazel-os na linha do Araguaya, em 12 de Março dei as seguintes instrucções, cuja observancia tem sido recommendada aos que, posteriormente, forão encarregados da mesma commissão na linha do Araguaya ou na do Tocantins:

« Gabinete da presidencia de Goyaz, 12 de Março de 1880.—Para bom desempenho da commissão, de que se acha Vm. encarregado, para conducção dos fundos necessarios ao pagamento dos vencimentos das guarnições dos presidios e destacamentos militares da linha do Araguaya, das diarias dos presos, dos salarios de paisanos, bem como do fardamento destinado áquellas guarnições e ao destacamento da Bôavista do Tocantins, determino:

1.º Nos destacamentos de S. José do Araguaya o Chambioás, commandados por officiaes de igual patente a sua, observará Vm. as instrucções juntas, por copia, organisadas em 11 de Janeiro de 1875 e em 6 de Abril de 1878.

2. Nos presidios de Jurupensen, S. Maria e S. José dos Martyrios fará Vm. entrega dos vencimentos aos respectivos commandantes, à vista de um prot nominal, em que estejam declarados o anno e o mez a que corresponderem.

3. Se encontrar qualquer divergencia ou contradicção entre os referidos pret e os que deverá tambem exigir, antes do pagamento, dos commandantes dos destacamentos supra-mencionados, e as relações de mostra que levar dos corpos, as notará com minuciosidade e claresa.

4. O fardamento será entregue aos commandantes dos destacamentos e presidios à vista de pedidos nominaes feitos na forma do estylo.

5. O fardamento do destacamento de Boavista será entregue ao commandante d'aquelle destacamento para elle providenciar.

6. Todos os pagamentos serão feitos em moeda corrente, não lhe sendo licito fazer transacção de qualidade alguma com o numerario recebido na thesouraria, quer seja destinado ao pagamento das praças e paisanos, quer ao dos respectivos commandantes.

7. De todos os pagamentos, bem como da entrega do fardamento, exigirá Vm. os competentes recibos.

8. Depois de entregue o dinheiro dos vencimentos, diaria e salario aos commandantes dos presidios, assistirá Vm.º ao pagamento que deverá ser logo effectuado, e attestará o modo pelo qual foi feito, ou assignando uma declaracção juntamente com o commandante ou em separado.

9. Deverá Vm.º trazer tambem certificados dos commandantes dos destacamentos de S. José e Chambioás de haver feito os pagamentos legalmente.

10. Deverá pedir aos commandantes dos presidios copiados assentamentos lançados nos respectivos diarios durante os dias em que Vm.º estiver n'aquelles postos.

11. Procurará Vm.º informar-se do modo pelo qual são tratados os indios que habitão às margens do Araguaya, quer pelas guarnições e colonos dos presidios e destacamentos, quer pelos embarcadicos, e tomará as notas de todos os factos praticados contra os indigenas, de que tiver noticia, e, durante a viagem, obstará a que elles sejam vexados, lesados ou offendidos.

12. Notará igualmente qual o tratamento dado a bordo dos vapores e barcos da empresa aos passageiros nelles embarcados, tendo em vista o disposto na clausula 3.ª do contracto respectivo.

13. Na volta apresentar-me-ha Vm.º um relatorio sobre o modo pelo qual desempenhou a commissão, e com as informações exigidas nos quesitos acima, e as mais que com elles tiverem connexão e julgar Vm.º conveniente expôr, dando as que quizer o character de reservadas e confidenciaes.

O que tudo tenho por muito recommendado ao seu zelo, intelligencia e actividade,— Deos Guarde a Vm.º— A. de S. Spinola.— Sr. alferes Felippe Santiago Fernandes de Andrade. »

Depois de extinto o presidio de Leopoldina o ministerio da guerra, por aviso de 30 de Junho de 1879, autorizou o estabelecimento de dous postos militares à margem do Araguaya, um dos quaes no lugar denominado— Furo de Pedra.

Tendo representado varias vezes ao ministerio da guerra que não era possivel o estabelocimento de semelhante posto militar sem que fossem construidas algumas casas para a guarnição, foi, por aviso de 18 de Agosto aberto um credito especial de 1:400\$ rs. para occorrer a essa despeza.

Quando remetti, em comprimento do aviso de 26 de Maio, o orçamento para a referida construcção dirigi ao Sr. Ministro da Guerra a seguinte carta official, confirmando o que havia expendido no officio n.º 154 de 28 de Novembro de

1879, annexo a meu relatório do anno passado.— Gabinete da Presidencia de Goyaz, 5 de Julho de 1880.

Nesta data remetto a V. Ex. o orçamento das despesas para a construcção de ranchos necessarios ao estabelecimento, á margem oriental do Araguaya, de um dos postos militares, a que se refere o aviso do ministro dos negocios da guerra de 30 de Junho de 1879.

É de summa conveniencia a collocação de um destacamento entre o aldeamento de S. José e o presidio de S. Maria, separados por uma extensão de 800 kilometros sem habitação christã, como disse em meu officio de 28 de Novembro ultimo.

O presidio de S. Maria assentado no começo da secção encachoeirada do Araguaya, está cercado de tribus indigenas, que podem atacal-o, como já fizeram trez vezes neste seculo.

O destacamento, a que me refiro, servirá para a catechese dos carajás, que se estendem ao longo do rio, em cerca de 20 aldeas, de S. José até S. Maria; será de grande vantagem para os viajantes, que, presentemente, sahindo de S. José só vão encontrar pequenos recursos em S. Maria; será um nucleo para a colonisação da ilha do Bananal; e, finalmente poderá servir para acudir ao presidio de S. Maria, se acontecer que este seja sitiado, como é facil, pelos selvagens.

Cumpre-me declarar a V. Ex. que: tendo eu mandado estabelecer officinas de ferro e carpina para o ensino dos indigenas do collegio Izabel, sito á margem do Araguaya, muito concorrerão ellas para a facilidade da construcção dos alludidos ranchos.

Insistindo sobre esta materia, meu fim principal é concorrer para o melhoramento da catechese, que tem sido objecto de especial solicitude de minha parte.

Os indios dessa grande secção do rio (de S. José a S. Maria) já estam relacionados com os christãos; cumpre aproveitar as boas disposições dos mesmos para attrahil-os a civilisação.

Não sendo possivel conseguir mais, só venho pedir meios para o levantamento de alguns ranchos de palha, em roda dos quaes se reunirão os futuros povoadores da ilha de Sant'Anna, entregue hoje ao gentio ocioso.

Se V. Ex. resolver conceder-me a autorisação solicitada, será conveniente não demoral-a por causa da estação. »

Encarreguei do estabelecimento do posto militar o alferes Manoel Gonsalves, que para alli seguiu com 10 praças de linha.

Não ha noticia ainda da sua chegada ao lugar destinado a nova colonia.

Ao mesmo dei as seguintes instrucções.

« Palacio da presidencia de Goyaz, 2 de Outubro de 1880—Tendo encarregado a Vm.º de estabelecer um posto militar na ilha do Bananal á margem do braço occidental do Araguaya, entre S. José e S. Maria, no lugar que para esse fim designei em 29 de Setembro de anno passado, e consta do mappa levantado pelo engenheiro Dr. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim,) recommendo-lhe a observancia das seguintes.

INSTRUCCÕES.

1. Chegandó Vm.º ao lugar designado, que tomara o nome de—*Camiri*—tratará de construir as duas casas, uma para a sua habitação, outra para o quartel, de conformidade com o plano e orçamento que lhe foi enviado com o meu officio de 20 de mez ultimo, não excedendo as despesas orçadas.

2. Não sendo possivel fazer logo as construcções, procurará Vm.º accommodar provisoriamente as praças, que lhe acompanhão, até que estejam concluidas as casas.

3. Além dos officiaes, que poderá Vm.º levar, poderá contractar, se jul-

gar conveniente, algumas obras nas officinas da catecheso, em Leopoldina.

4. Quer as casas do destacamento, quer as dos colonos, que affluirem para o lugar, serão alinhadas, e deverão formar um quadro de quarenta braças ou mais, como está determinado para os presidios no art. 16 do reg. n.º 750 de 2 de Janeiro de 1851.

Augmentando-se o numero de construcções, será observado o art. 18 deste regulamento.

5. Deverá Vm.º tratar da cultura necessaria para abastecer de generos o destacamento, podendo empregar as praças neste serviço, ou outras pessoas que contratar, mediante salario razoavel, observando-se os arts. 9 e seguintes do cit. reg., que forem applicaveis.

6. Procurará Vm.º introduzir na colonia criações domesticas; levando de Leopoldina e S. José porcos, carneiros, cabras, e, se possivel fôr algum gado vaccum.

7. Deverá fazer todo empenho em attrahir colonos para o lugar, favorecendo-os para que ali se estabeleçam com suas familias, e constituão o nucleo para a futura colonisação da ilha do Baranãl.

8. Para o serviço da colonia fica Vm.º autorizado a mandar construir ou comprar uma grité ou montaria e as canoas que julgar precisas.

9. Cumpre-lhe empregar todos os esforços para obter a amizade dos indios, que povoão as margens do rio, desde S. José até S. Maria, não consentindo que elles sejam por forma alguma molestados, maltratados ou offendidos.

Recommendo-lhe toda a vigilancia e solicitude a este respeito, afim de serem escriptulosamente observados os §§ 8 e 9 do art. 4 do citado regulamento dos presidios.

As praças, que infringirem esta disposição, além das penas correccionaes que Vm.º inflingirá, deverão ser recolhidas a esta capital.

10. Recommendo-lhe tambem que procure abrir relações com os indios da tribu—Javahés—moradores do Furo pequeno, e chamal-os à civilisação.—Vm.º poderá entender-se com elles por intermedio de alguns chefes Carajás.

11. Deverá levar alguns objectos para trocar com os chefes ou brindal-os, tendo o maior cuidado em não consentir que elles, e quaesquer outros indios, sejam lesados em seu pequeno commercio ou enganados pelas praças e paisanos, que lhe acompanharem, ou se estabelecerem na colonia.

12. Procurará obter crianças, por meios brandos e suasorios, para o collegio Izabel, em Leopoldina, observando as recommendações que lhe forem feitas pelo respectivo encarregado.

E' absolutamente prohibido comprar ou trocar crianças, tomadas ou furtadas de umas tribus ás outras.

As crianças para o collegio deverão ser voluntariamente entregues por seus pais ou pelas pessoas que as criem ou tenham em seu poder.

13. Para a escripturação, fiscalisação e correspondencia com o governo observe Vm.º os arts. 31, 32, 32, 36, 37 e 38 do citado regulamento dos presidios, devendo os papeis ser enviados pelos vapores da empresa de navegação ou por particulares que mereçam confiança, para a agencia postal de Leopoldina.

14. Informará Vm.º a esta presidencia sobre o modo porque é desempenhado o contracto de navegação feito em 24 de Abril de 1878, com João José Corrêa de Moraes, indicando as faltas que vierem a seu conhecimento, praticadas na execução do mesmo. »

ESTRADAS

As principaes estradas da provincia, a de Leopoldina, a de Morrinhos, a de Jaraguá, Meia ponte e Bomlim e a da Carioca receberão alguns melhoramentos em 1880, em virtude da autorisação que me foi concedida pelo aviso do ministerio da agricultura de 21 de Janeiro ultimo.

Algumas dellas ficarão consideravelmente beneficiadas, e seria de grande vantagem que novo credito fosse aberto, conforme sollicitei, para a continuação das obras encitadas e o empreendimento de novas.

Não ha assumpto que mais deva desafiar a attenção do governo desta provincia, do que a sua viação, necessaria para a sahida de seus productos.

O vasto territorio, que constitue hoje a comarca do Rio Verde reclama communicações, que facilitem a sahida dos seus productos para o valle do Parana-hyba, a leste, e o do Coxim, a oeste.

Toda a immensa região do norte desta provincia tem poucas e más estradas.

Seria conveniente reparar algumas e abrir outras para que não fossem em decadencia os nucléos de povoação alli encravados, e que so tiverão alguma prosperidade com a mineração do ouro.

Em virtude do citado aviso forão feitas administrativamente algumas obras na secção da estrada do sul, comprehendida entre esta capital, e o alto da Serra-dourada, na importancia de 3:013\$329 reis.

Nesta mesma secção ainda ha algumas obras necessarias.

Ainda nesta estrada, adiante da Serra-dourada, a 14 kilometros desta cidade, foi reconstruida administrativamente o pontilhão do correjo do atalho pela quantia de 218\$000 rs.

Na estrada de Leopoldina forão construidas por administração as seguintes obras com as quaes se despendeu perto de 4:000\$ rs. a saber:

Construcção de uma ponte no correjo—Mosquito— com 14^m, 71 de comprimento, e de dous pontilhões de 7^m, 70 e de dous outros menores; abertura do leito da estrada em distancia de 18 kil.^{os} por terreno coberto de matto e serrada, e um corte de mais de um kil.^o na encosta de um morro.

Na primeira secção desta estrada ha um trecho, que ficou dependente de concerto, e que seria feito administrativamente, conforme o plano do engenheiro encarregado das obras, se o credito não tivesse esgotado.

Constão do *Correio Official* os concertos nas diferentes estradas, que forão postos em concurrencia.

Resumindo, mencional-os-hei, segundo o relatorio que me apresentou o referido engenheiro em 3 de Julho proximo passado:

Forão contractadas, pela quantia de 6:318\$331, diversos serviços na estrada entre a Serra-dourada e a cidade de Bomfim, as quaes consistirão nos seguintes:

Repararão-se o pontilhão do Pova, os dous do correjo Branco, o do Gravatã, do Catingueiro, Pontinha, Ares nos Arrudas, dous do Acury, e outros dous entre o rio das Almas e a cidade de Meia ponte, e as pontes do Uruú, do Paulista, dos Bugres, do rio das Pedras, do Catingueiro, d'Agua Clara, do rio dos Patos e do Capivary.

Foi reconstruida a ponte do Taquaral, a quem 6 kil.^{os} de Meia ponte, e procedeo-se a limpeza da estrada no Matto grosso, em uma extensão de 16, 698 kil.^{os}.

Além do Bomfim reconstruiu-se a ponte do ribeirão—Calvo.

Fizerão-se as seguintes obras na estrada denominada do sul, que se dirige para Morrinhos:

Reparos nas pontes do Uruhù, do ribeirão de Meio e do rio dos Bois, e em tres pontilhões entre Anieuns e Allemão; reconstrucção dos pontilhões do Estreito, do Sobradinho, do correjo da Capoeira, e da Anta magra, e limpeza da estrada na matta aquem de Anieuns em distancia de 9,954 kil.^{os}, e na matta e cerrado fechado entre o Rio dos Bois e o de Meiaponte na extensão de 7,818.

Com os referidos serviços despendeo-se a quantia de 3:144\$850 rs.

Na estrada do Araguaya na secção comprehendida entre Jurupensen e Leopoldina, na extensão de 90 kil.^{os} fizerão-se pela quantia de 2:999\$000 rs. os seguintes serviços:

Concertos de 6 pontilhões e duas pontes, construção de uma nova ponte no Vermelho com 49,8 de comprimento, e 3,96 de largura, limpeza das estradas nas matas juntas aos pontilhões, reparos no leito da estrada na serra do Lambary, em uma extensão de 847, construção de um rancho de palha e concerto de dous outros, e abertura de um poço no—Carral.

Os concertos na estrada do norte pela Cariôca feitos sómente na primeira secção, de 3 kil.^{os}, importarão em 1:535\$451.

Alguns arrematantes dirigirão reclamações á presidencia pedindo indemnisação por despezas que serão obrigados a fazer além dos contractos.

As reclamações, que, aliás, parecem fundadas, estão dependentes de despacho.

Seria justo pagá-los ou com o credito de 10:000\$000 rs. concedido para as estradas da provincia no corrente exercício, ou solicitar novo credito do ministerio da agricultura para esse fim.

OBRAS PROVINCIAES.

Mandei proceder a réparos no edificio da typographia que importarão, segundo o orçamento, em 428\$730 rs.

Não tendo apparecido concurrentes para as obras de que necessita o cemiterio, orçadas em 846\$763 rs., mandei proceder ás mesmas administrativamente, tendo se gasto com ellas até o dia 20 de Dezembro pouco mais de 700\$000 rs.

Em 2 de Abril nomeei uma commissão para encarregar-se das obras da igreja matriz e da construção do cemiterio da cidade da Palma, composta do vigario, de Bernardo Martins Chaves e José Maria Monteiro de Barros.

Em 13 de Maio outra composta de Mariano Mexeira dos Santos, Francisco Xavier de Barros e Braz Ludovico de Almeida para encarregar-se das obras da do Ourofino, para as quaes mandei entregar, em 5 de Julho, a quantia de 200\$000 rs.

A 16 de Outubro uma outra para as obras da matriz do Peixe, composta de Nicoláo Nunes Pinheiro, Benicio Leite Ribeiro e Dionisio Pereira Maya.

Tendo fallecido Raymundo José de Oliveira e José Alves Martins, membros da commissão encarregada das obras da matriz de Amaro Leite, em 21 de Dezembro, nomeei em substituição delles a Martinho da Rocha Lemos e José Gonsalves de Almeida.

Representando o collecter das rendas provinciaes da cidade S. Luzia sobre a insufficiencia do orçamento para os reparos do proprio provincial ali existente, destinado á escola do sexo masculino, o qual foi organizado pelo respectivo inspector parochial, na importancia de 220\$740 rs., em 30 de Novembro nomeei uma commissão composta dos referidos collecter e inspector parochial e do presidente da camara para examinar o dito predio e proceder a novo orçamento.

A 16 de Outubro mandei entregar a commissão encarregada das obras da matriz de Villa Bella a quantia de 300\$000 rs.

Na mesma data ordenei que fosse posta a disposição da camara municipal da cidade de Entre Rios a quantia de 100\$000 rs. para ser applicada as despezas feitas com a canalisação d'agua para a mesma cidade.

TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

Tendo, em data de 11 de Setembro, concedido a Paulo Francisco Povoá a exoneração, que sollicitou, dos cargos de director da typographia e Redactor do «*Correio Official*,» nomeei, na mesma data, para substituí-lo a José do Patrocinio Marques Tocantins,—que tem as precisas habilitações para o emprego e o tem exercido com intelligencia e zelo.

Debaixo da sua direcção a impressão da folha official tem molhorado consideravelmente.

O «*Correio Official*» que não tinha assignantes, os tem hoje em quasi todas as localidades, estando muito augmentada a sua renda.

CORREIO.

O governo ainda não attendeu á reclamação, tantas vezes feita, e á qual alludi em meu ultimo relatorio, da transferencia da linha postal do sul, que actualmente descreve uma curva para vir a esta cidade, passando por Catalão e Bomfim.

De conformidade com a autorisação concedida a 7 de Junho pela directoria geral dos correios, forão dobradas a linha e ramaes do correio do norte, marcando o respectivo administrador os dias 9 e 24 de cada mez para a partida dos estafetas desta capital.

Por aviso de 15 de Abril foi approvedo o acto desta presidencia autorizando a despesa da quantia de 16\$000 rs. mensaes com a passagem do estafeta da linha do correio de S. Cruz pela villa de Pouso Alto, e com a creação de uma agencia nesta villa.

EDIFICIOS DO MINISTERIO DA GUERRA.

Os edificios pertencentes ao ministerio da guerra, aqui existentes, são os seguintes: quartel, artigos bellicos, enfermaria militar e casa da polvora.

Depois da data do meo ultimo relatorio não se fez com os mesmos despesas, que mereção menção.

Tendo o ministerio da guerra, por aviso de 9 de Junho; mandado levantar a planta e fazer o orçamento dos reparos de que necessita o deposito de artigos bellicos, forão taes trabalhos enviados com o meo officio de 15 de Dezembro.

Não foi feita antes a remessa, porque o ex encarregado das obras militares, coronel João Luiz de Araujo e Oliveira Lobo, não deu comprimento ao que foi determinado no referido aviso e ás ordens da presidencia nelle fundadas; sendo o trabalho organizado pelo engenheiro, que o succedeu na commissão, em que se-achava, Dr. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.

O deposito de artigos bellicos acha-se a cargo do alferes do estado—maior de 2.^a classe, Antonio José da Costa Brandão, que merece louvor pelo zelo com que dirige o estabelecimento.

E' de grande necessidade fazer-se no edificio os concertos mencionados no alludido orçamento para que elle possa prestar ao fim que é destinado.

Em comprimento do aviso de 18 de Novembro mandei proceder á caiação do edificio da enfermaria militar.

Até a data em que tive a honra de passar a administração a V. Ex., não tinha recebido o orçamento, mandado organizar por aviso de 23 de Setembro, dos reparos do quartel da companhia de aprendeses militares, para cujo fim officiei ao encarregado das obras militares, em 27 de Outubro.

Ainda não foi cumprido o aviso, tambem de 23 de Setembro, do mesmo ministerio, declarando a esta presidencia que deve mandar não só proceder á escolha de local appropriado para a construcção de um quartel para a referida companhia, mas tambem organizar e transmittir á respectiva secretaria de estado o projecto, plano e orçamento do mesmo quartel.

SECRETARIA MILITAR.

Servio de ajudante d'ordens, durante o anno, o tenente de estado maior de 1.^a classe Urbano Coelho de Gouvêa, até o dia 28 do mez ultimo, quando concedi-lhe a exoneração, que pediu, do cargo, e expedi ordem para que se recolhesse ao corpo a que pertence. Este official desempenhou de um modo

digno de louvor as funções de seu cargo, como declarei na ordem do dia n. 129 da mesma data,

Tendo-lhe concedido, em 21 de Dezembro, licença por 10 dias para tratar de sua saúde nomeei interinamente para o lugar o capitão do batalhão 20, José Ignacio Xavier de Britto, que foi também dispensado no dia 28.

Exerce com zelo e intelligencia o cargo de amanuense desta repartição o 2.º cadete 2.º sargento do batalhão 20 de infantaria Abrahão José da Maya.

FORÇA PUBLICA.

Esquadrão de cavallaria.

Foi designado para commandar este esquadrão e apresentou-se, a 3 de Novembro ultimo, o major Manoel Rodrigues de Oliveira Netto,

O estado completo d'este corpo é de 12 officiaes e 98 praças de pret, e o seu estado effectivo é actualmente de 12 officiaes e 82 praças de pret; existem addidos 8 soldados.

Batalhão 20 de infantaria.

Continua a ser commandado interinamente pelo major João Gonsalves Baptista de Moura, visto não ter-se ainda apresentado o seu commandante, tenente coronel José Cesario Varella da França.

O estado completo é de 37 officiaes e 420 praças e o effectivo de 37 officiaes e 254 praças de pret.

Faltão, por tanto, para o completo 166 praças.

Tem addidos 3 officiaes e 1 praça de pret.

Companhia de aprendizes militares.

Continua a commandar-a o major João Baptista da Silva.

Tem actualmente 25 aprendizes.

Em 17 de Julho ultimo exonerei, a pedido, do lugar de professor o alferes honorario Ayres Emygdio Dias e nomeei o cidadão Umbelino de Vellasco Molina, o que foi approved pelo ministerio da guerra.

Forão desligados durante o anno 15 aprendizes, dos quaes 2 forão entregues as suas familias e os mais tiverão praça no batalhão 20 de infantaria.

Companhia policial.

Continua a ser commandada pelo capitão João Fleury Alves de Amorim. O seu estado completo é de 4 officiaes e 96 praças de pret, e o seu estado effectivo é de 4 officiaes e 89 praças.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

Desde 5 de Julho acha-se ausente o chefe desta repartição, major Caetano Nunes da Silva, com parte de doente. Tem sido substituido pelo official maior, Joaquim Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, que é um empregado muito dedicado ao serviço, intelligente, pratico, digno de toda a confiança. Tendo concedido ao mesmo 1.º mez de licença em 16 de Outubro foi substituido pelo chefe de secção Luiz Marcellino do Camargo.

Consigno aqui meus sinceros agradecimentos aos chefes das secções e aos outros empregados da secretaria pela coadjuvação que prestarão á minha administração.

Tendo demittido, por acto de 13 de Agosto, a bem do serviço publico, o official archivista, Joaquim Manoel Corrêa, nomeei para o lugar, em 14 do mesmo mez, o 1.º official da 1.ª secção, José Rodrigues de Moraes Jardim fazendo as seguintes alterações no pessoal da repartição.

Passou a 1.º official, o 2.º da 2.ª Bonto José Pereira; e para o lugar deste o 2.º official addido, Joaquim Justiniano de Vellasco.

LEIS PROVINCIAES DE 1880

Em sua sessão do anno passado a assembléa provincial votou as seguintes resoluções:

N.º 609—de 23 de Março marca o subsidio e ajuda de custo aos membros da assembléa provincial para a legislatura de 1882—1883.

N.º 616—de 23 de Março, declara que as leis ou resoluções autorizando despezas só terão vigor dentro do exercicio para que forem votadas.

N.º 611—de 23 de Março, espaça por mais seis mezes o prazo marcado pela resolução n.º 602 de 29 de Julho do anno passado para a cobrança da divida activa.

Para a execução desta resolução forão feitas as convenientes recommendações, não havendo ainda conhecimento dos resultados que tenha produzido.

N.º 613—de 30 de Março, eleva a categoria de freguezia, de natureza collativa, o curato de Bella-vista.

Não foi ainda cumprida.

N.º 613—de 30 de Março, designa o dia 1.º de Julho de cada anno para a installação da assembléa legislativa desta provincia.

N.º 614—de 30 de Março, estabelece as divisas do municipio de Jaraguá.

Foi executada, tendo sido expedidas as convenientes ordens as camaras municipaes de Jaraguá e Meia-ponte.

N.º 615—de 2 de Abril, cria uma freguezia, de natureza collativa, no districto de Mestre d'Armas.

Não foi ainda installada a freguezia.

N.º 616—de 6 de Abril, supprime a comarca do rio Coxim.

Teve a devida execução.

Fizerão-se communicações ás camaras municipaes do Rio Bonito e Rio Verde, á thesouraria de fazenda, procurador da corôa, ao presidente da relação, ao supremo tribunal de justiça e ao ministerio da justiça.

N.º 617—de 8 de Abril, dá providencias a respeito da remessa do balanço e documentos relativos ás finanças da provincia e revoga a resolução n.º 472 de 1871.

N.º 618—de 8 de Abril, manda vigorar a lei financeira de 1878, em quanto não fôr publicada a do anno de 1880—1881.

Foi logo enviada a thesouraria provincial.

N.º 619—de 8 de Abril, revoga as resoluções n.ºs 531 e 551 de 1875 e os art.ºs 1.º e 2.º da de 25 de Outubro de 1878.

Fizerão-se as precisas communicações,

N.º 620—de 8 de Abril, desmembra do termo de Santa Cruz e encorpora ao de Villa Bella a freguezia de Caldas Novas.

Teve a devida execução.

N.º 621—de 12 de Abril, cria um districto de paz na capella de Senhor Bom Jesus, filial á freguezia de S. Rita do Paranahyba.

Não foi ainda installado o districto de paz a que se refere esta resolução.

N.º 622—de 12 de Abril, regula as aposentadorias dos empregados provinciaes.

Para a boa execução desta resolução, de incontestavel vantagem, fo

expedido o regulamento que baixou com o acto n.º 2728 de 25 de Outubro.

Esta resolução, dilatando o prazo para as aposentadorias fixado pela resolução n.º 591 de 17 de Outubro de 1878, fez depender a sua concessão de impossibilidade, por molestia, de continuar o funcionario no exercicio do cargo, devitamento provado.

N.º 623, de 13 de Abril:—eleva a cathogoria do cidade a villa de Entre-rios e encorpora á ella o districto de Calças.

Foi executada.

N.º 624—de 13 de Abril, manda continuar em vigor no exercicio de 1880—1881, e bem assim no de 1881—1882, a resolução n.º 593 de 30 de Outubro de 1878, que fixa a força policial.

Em execução.

N.º 625—de 20 de Abril, autorisa a presidencia a despendar no exercicio de 1878—1880 a quantia de 10:000\$ réis na verba exercicios findos.

Officiou a thesouraria provincial autorizando a fazer os pagamentos para os quaes tivesse ordem dentro das forças deste credito.

N.º 626—de 20 de Abril, desmembra o barro de Canastras da freguezia do Orosfino, e o do Ferrero da de Sant'Anna, e encorpora-os á do Rozario.

Foi executada.

N.º 627—de 21 de Abril, considera avulso o professor vitalicio da extincta aula de musica do lycêo d'esta cidade.

N.º 628—de 21 de Abril, estabelece medida para as fianças dos collectores e administradores das recebedorias.

Em execução.

Esta resolução veio facilitar as fianças dos collectores e administradores das recebedorias, que preferiam não continuar no emprego a sujeitarem-se aos onus e difficuldades das fianças prestadas nos termos da lei geral.

Officiou o inspector da thesouraria provincial para fixar um prazo dentro do qual devessem prestar fiança, segundo esta resolução os collectores e administradores de recebedorias, não affiançados.

N.º 629—de 22 de Abril, approva o acto da presidencia, abrindo um credito da quantia de um conto cento e um mil setecentos e oitenta réis.

N.º 630—de 23 de Abril, suprime a collectoria especial do mercado desta capital.

Foi posta em execução no dia 1.º de Julho, sendo transferida para o edificio occupado pelo mercado a collectoria geral.

Com o acto n.º 2659 de 23 Junho fiz as devidas alterações no regulamento dos mercados de 11 de Abril de 1878, de conformidade com esta resolução.

N.º 631—de 24 de Abril, autorisa a camara municipal de S. José do Tocantins a contrahir um emprestimo de tresentos mil réis.

Não consta que a camara de S. José tenha contrahido o emprestimo autorizado por esta resolução.

N.º 632—de 29 de Abril, orça a receita e fixa a despeza provincial para o exercicio de 1880—1881.

Forão expedidas as convenientes ordens para a execução desta lei.

Para a cobrança do imposto de transmissão de immoveis creado pelo art. 2 n.º 16 expedi regulamento em 19 de Junho.

Expedi ao inspector da instrucção publica e a thesouraria provincial as convenientes ordens para a execução do art. 5.

Foi tambem mandado executar o regulamento a respeito do imposto da producção do gado varcum.

Para a execução dos art.º 11 e 12 expedi o acto n.º 2:631 de 30 de Junho fazendo algumas alterações no regulamento da typographia.

Em virtude do disposto no art. 19 determinei, por acto do 1.º de Julho, que

ficasse addido o ajudante do archivista Joaquim Justiniano de Vellasco, que por acto de 14 de Agosto, foi nomeado efectivo.

Não usei das autorisações concedidas pelos arts. 17 e 18.

N.º 633—de 30 de Abril, dispensa a Manoel Sabino do pagamento da decima urbana de duas casas que possui.

Terminando esta exposição, adopto, como minhas, porque exprimem iguaes sentimentos aos de que me acho possuido, as seguintes palavras escriptas por um dos meus antecessores em 1862:

« Retiro-me da provincia profundamente penhorado e grato, levando apenas o pesar de não ter-lhe podido ser util quanto desejei no cumprimento de minhas promessas, e no desempenho de meu dever. »

Goyaz, 4 de Janeiro de 1881

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, 1.º vice presidente.

ARISTIDES DE S. SPINOLA.

Errata

A pag. 4, sob a epigrapha— Exercício de 1880—81 addicione-se a palavra:—Julho.

A pag. 7, duodecima linha, em vez de districto de Catalão leia-se:— districto de Calaçus.

A pag. 9, linha 41, ás palavras—o qual prestou juramento— a addicione-se: e entrou em exercicio no dia seguinte.

A pag. 10, linha 26, adiante das palavras—obras que devião ser feitas, addicione-se:—para poder a secretaria ser para ella transferida.

A pag. 11, linha 18, em vez de—remettidos do juiz municipal—remettidos ao juiz municipal.

A pag. 12, linha 5.ª, em vez de comprimentos leia-se compartimentos. A linha 36 da mesma pagina, ás palavras—*pelo trabalho, pela reliquias*, addicione-se:—e pela educação.

A pag. 14, 1.ª linha, em vez de Angelo Rodrigues Fraga, leia-se Angelo Rodrigues Chaves.

A pag. 15, 6.ª linha, adiante da palavra—provisoriamente addicione-se: e sem vencimentos.

A pag. 16, 6.ª linha, em vez de *annualmente alli um conto*,—annualmente até um conto.

A pag. 17, linha 12, em vez de—*instrucções que seguem*,—instrucções que regem.

A pag. 18, linha 26, adiante das palavras—*como poderemos catechisar* os, addicione-se: se não procuramos entendello. A linha 31 da mesma pagina, em vez de *systema de bandeira*—leia-se: de brandura.

A pag. 20, linha 39, substitua-se a palavra *destacamento* pela palavra pagamento.

A pag. 21, linhas 14 e 15, leia-se:—« 5.º O fardamento do destacamento de Boa Vista será entregue ao commandante do presidio de S. José dos Martyrios, devendo v. m. communicar a entrega ao commandante d'aquelle destacamento para elle providenciar ».

A pag. 24, linha 36, em vez de *Ares nos Arrudas*,—trez nos Arrudas.

A pag. 25, linha 25, em vez de *Mariano Meweira*—Mariano Teixeira. A mesma pag. linha 33, em vez de 21 de Dezembro—24 de Dezembro.

A pag. 27, sob a epigrapha *Força publica*, 6.ª linha em vez de—*addidos 3 soldados*, leia-se—3 soldados.

A pag. 28,—epigrapha leis provinciales de 1880—, na 5.ª linha, comoço, leia-se n.º 610 em vez de 616; e na linha 14.ª, em vez de 613 leia-se 612.